

EDITAL N.º 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 122/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de setembro de 2025, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1. O orçamento sigiloso resta justificado uma vez que é prática dos licitantes, quando divulgado o valor orçado, ofertarem seus preços de acordo com o valor de referência da Administração, sem analisarem se o preço ofertado é realmente competitivo e dentro dos limites de sua capacidade de executar/entregar o objeto, com uma lucratividade adequada. Assim, ofertar preços exatamente no valor de referência é temerário, visto que as propostas podem não refletir a realidade econômica da licitante, podendo resultar em dificuldades na execução contratual. Assim, a não divulgação do valor orçado obriga os licitantes a efetivamente analisarem todos os seus custos para então elaborarem suas propostas, dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada **de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para todas as Secretarias Municipais**, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo que a(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada(s) por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A quantidade dos itens é estimada para 12 (doze) meses, sendo que em caso de renovação da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), as quantidades serão renovadas, conforme o quantitativo inicialmente previsto.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais/serviços ofertados, marca/modelo (conforme o caso), valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 01 (um) dia útil após a solicitação feita pela Pregoeira, por meio do sistema:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão da certidão, quando o documento não referir prazo de validade.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 01 (um) dia útil, conforme solicitação da Pregoeira.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1. para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal nº 122/2023.

18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Será incluído na ata o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 20.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. DA CARONA

Não será permitido aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município de Agudo, conforme Art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 122/2023, em consonância com o Art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

23. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As condições estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas neste mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.12. A gestão dos resíduos deverá atender a Lei Federal nº 12.305/2010, de 02/08/2010, e o Decreto Federal nº 10.936/2022, de 12/01/2022.

26.13. Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Agudo/RS, 01 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para todas as Secretarias Municipais.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição conjunta de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversas Secretarias é necessária e justificada pela demanda de fornecer alimentação adequada às equipes de trabalho que atuam em atividades externas. Essas equipes, frequentemente, se deslocam para o interior do município no turno da manhã, retornando apenas após o horário de expediente. Diante das longas distâncias entre as localidades do interior e a cidade, é essencial garantir a alimentação para otimizar o tempo de trabalho, promovendo maior eficiência nas tarefas executadas.

Além disso, os gêneros alimentícios adquiridos poderão ser utilizados em reuniões, seminários, palestras, fóruns, cursos e treinamentos realizados pelas Secretarias, garantindo a estruturação de eventos institucionais e a plena participação dos colaboradores nas atividades, sem prejuízo ao seu bem-estar. Portanto, a aquisição dos alimentos visa atender tanto às necessidades operacionais das equipes em campo quanto ao suporte em eventos administrativos, promovendo melhor desempenho e qualidade nas ações desenvolvidas.

3 - ITENS/ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE

3.1. Segue a descrição detalhada dos materiais a serem adquiridos:

Item	Quant. Mín./ Quant. Máx.	Unid.	Descrição
1	1/1.280	pct	ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longe fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de no mínimo 2kg. Contendo na embalagem informações de procedência, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Com registro no órgão competente.
2	1/680	pct	SAL MOÍDO GROSSO para churrasco iodado, em embalagem plástica transparente e resistente de no mínimo 1kg, apresentando rótulo com procedência e prazo de validade de no mínimo 2 anos.
3	1/1.429	pct	AÇÚCAR CRISTAL, em embalagem plástica de no mínimo 02 Kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
4	1/1.550	quilo	CEBOLA DE CABEÇA, convencional ou ecológica, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, com casca sã, sem rupturas, sem terra.
5	1/2.200	quilo	CORTES DE FRANGO (coxa e sobrecoxa sem dorso), resfriados ou congelados, sem tempero, podendo ter pele e osso, acondicionada em embalagens plásticas até 4 unidades por pacote, especificando o peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.

6	1/10	pct	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Em embalagem de 1 Kg, com prazo de validade mínimo de 4 meses. Apresentando rótulo e registro no órgão competente.
7	1/310	und	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem plástica de no mínimo 100g. ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Apresentando rótulo contendo procedência e data de validade.
8	1/142	quilo	MAÇÃ GALA, deve apresentar características próprias do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
9	1/2.040	quilo	PÃO FRANCÊS (CACETINHO) tamanho mínimo de 50g, novo, firme e intacto, produzido no dia da entrega, pronto para consumo, sem marcas ou amassados. Constando Na embalagem peso, data de fabricação e validade.
10	1/790	quilo	ALHO, grão, novo, de 1ª qualidade, sem réstia.
11	1/1.260	quilo	BATATA DOCE, nova, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e sem sujidades.
12	1/1.440	quilo	BATATA INGLESA, nova, convencional ou ecológica, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e sem sujidades.
13	1/1.290	und	CARVÃO VEGETAL, especial para churrasco, embalagem de no mínimo 5 Kg.
14	1/1.340	quilo	MANDIOCA congelada, descascada em pedaços, em embalagens de no mínimo 1kg, constando procedência, peso e validade de no mínimo 6 meses.
15	1/487	und	VINAGRE DE ÁLCOOL, em embalagens de no mínimo 750 ml, contendo rótulo, procedência e prazo de validade.
16	1/1.900	quilo	TOMATE, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, firme, não apresentar partes podres, rachaduras ou cortes, isento de sujidades.
17	1/100	quilo	MAMÃO FORMOSA, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas
18	1/100	quilo	MANGA, de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Bem desenvolvida e grau médio de amadurecimento. Casca sã, com polpa firme e intacta.
19	1/1.044	quilo	CABEÇA DE REPOLHO, novo, firme e intacto, isento de material terroso ou sujeiras, de primeira qualidade, coloração clara e uniforme e sem manchas.
20	1/390	und	REFRIGERANTE de 1ª qualidade, sabor limão. Embalagem com no mínimo 2 litros.
21	1/124	quilo	CENOURA, convencional ou ecológica, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, limpa, sem terra.
22	1/315	pct	BOMBOM DE CHOCOLATE, de primeira qualidade, isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Rotulagem nutricional obrigatória. Pacote de plástico resistente com no mínimo 900g, embalagem com no mínimo 45 bombons de 20g cada.

23	1/910	pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica, de no mínimo 5 Kg. Com registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega.
24	1/870	und	ALFACE, nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.
25	1/80	quilo	MELÃO cantaloupe, in natura. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Bem desenvolvida e grau médio de amadurecimento. Casca sã, com polpa firme e intacta.
26	1/1.860	litro	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, homogeneizado, em embalagem longa vida de no mínimo 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF. Informações nutricionais no rótulo.
27	1/250	und	BALAS MASTIGÁVEIS, sabores diversos, sem teor alcoólico. Embalagem com no mínimo 500g. Ingrediente: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, sal e aroma artificial.
28	1/7.400	und	ÁGUA MINERAL, sem gás, embalagem de no mínimo 500ml em garrafa plástica devidamente lacrada, com a identificação do Responsável Técnico. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
29	1/155	quilo	BOLO SECO, sabores diversos. Assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.
30	1/250	und	NATA, creme de leite fresco, contendo aproximadamente 30% de gordura, embalagem de no mínimo 300g.
31	1/182	quilo	BANANA PRATA, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
32	1/300	quilo	QUEIJO MUSSARELA fatiado, embalagem em plástico transparente com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.
33	1/350	quilo	SALSICHA, conforme legislação vigente, com devida identificação do fabricante, data de validade e registro, sendo que a validade não poderá ser inferior a 3 meses.
34	1/768	pct	SAL MOÍDO FINO IODADO, em embalagem plástica transparente e resistente de no mínimo 1kg, apresentando rótulo com procedência e prazo de validade de no mínimo 2 anos.
35	1/1.136	pct	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, tipo espaguete, embalagem plástica de no mínimo 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade no mínimo 1 ano.
36	1/1.174	pct	AÇÚCAR CRISTAL, em embalagem plástica de no mínimo 05 Kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

37	1/640	quilo	CARNE BOVINA MOÍDA, de patinho, congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar -se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá -la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Em embalagem transparente, atóxica de 1 Kg, identificada individualmente com: SIF ou CISPOA, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso.
38	1/528	und	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 100% puro, torrado no ponto médio, com rendimento de aproximadamente 144 xícaras. Acondicionado em embalagens de no mínimo 200g, transparentes com tampa plástica. Prazo de validade mínimo de 12 meses.
39	1/135	und	VINAGRE DE MAÇÃ, em embalagens de 750 ml, contendo rótulo, procedência e prazo de validade.
40	1/840	und	TEMPERO-VERDE (salsa e cebolinha) fresco, livre de sujidades, íntegro; Maço com no mínimo 200g.
41	1/678	quilo	PIMENTÃO VERDE, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, firme, não apresentar partes podres, rachaduras ou cortes, isento de sujidades.
42	1/50	und	MELADO DE CALDO DE CANA, embalagem atóxica, lacrada de no mínimo 400g. Deve constar na embalagem: registro órgão competente, procedência, data de validade de no mínimo 6 meses.
43	1/1.820	quilo	LINGUIÇA COLONIAL MISTA (CARNE BOVINA/SUÍNA) nova, temperada, defumada, com pouca gordura aparente, apresentando cor e odor característico, constituída de duas partes (pernas) de no mínimo 15cm cada, para consumo in natura. Em embalagens plásticas individuais constando peso, data de fabricação de até 3 dias e validade, atendendo as normas sanitárias.
44	1/202	und	MAIONESE, emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução, embalagem no mínimo 1kg.
45	1/450	quilo	CUCA SABOR MORANGO, acondicionadas em embalagem, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.
46	1/180	und	MISTURA PARA BOLO, embalagem de no mínimo 400g, sabor chocolate.

47	1/30	und	MOSTARDA, composta de vinagre, óleo, açúcar, sal e outras substancias permitidas; de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; Embalagem de no mínimo 200g.
48	1/100	und	COCO RALADO, Úmido adoçado, embalagem de no mínimo 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.
49	1/50	pct	AMENDOIM isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Pacote de polietileno atóxico de no mínimo 400g.
50	1/1.452	dúzia	OVO DE GALINHA, IN NATURA, embalagem com 01 dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade, bem como registro no órgão competente.
51	1/150	pct	MILHO DE PIPOCA PREMIUM, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Pacote com no mínimo 500g.
52	1/740	quilo	SALGADOS SORTIDOS FRITOS (croquete, pastel, risoles, porco- espinho, salsichinha e coxinha).
53	1/188	und	MAIONESE, emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de no mínimo 400g.
54	1/2.300	quilo	SALSICHÃO MISTO (Carne Bovina e Suína) novo, temperado, com pouca gordura aparente, apresentando cor e odor característico, constituído de de partes (pernas) de no máximo 15cm, em embalagens de no máximo 1kg, constando peso, data de fabricação e validade.
55	1/312	cx	CALDO DE GALINHA CAIPIRA, caixa de no mínimo 114g com 12 cubos, validade de no mínimo 1 ano.
56	1/150	pct	BATATA PALHA SABOR NATURAL, livre de gorduras trans, sem glúten, sequinha. Pacote com no mínimo 300g, contendo informação nutricional, data de validade, lote e contato para atendimento ao consumidor.
57	1/570	und	REFRIGERANTE de 1ª qualidade, sabor guaraná. Embalagem com no mínimo 2 litros.
58	1/1.885	quilo	CARNE BOVINA CHULETA resfriada de 1º qualidade, cortada em postas (bifes) de 3cm de largura no máximo, limpo, isento de tecido conjuntivo aparente e apresentar cor e odor característicos, em embalagens plásticas de no máximo 2kg, constando peso, data da embalagem e validade.

59	1/365	quilo	CUCA DE AÇÚCAR, acondicionadas em embalagem, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.
60	1/500	quilo	CARNE BOVINA, ALCATRA COM OSSO, resfriada de 1ª qualidade, cortado em pedaços de no máximo 2kg, limpo, isento de tecido conjuntivo aparente e apresentar cor e odor característicos, em embalagens individuais constando peso, data de embalagem e validade.
61	1/50	und	FERMENTO BIOLÓGICO, embalagem a vácuo de no mínimo 500g. Contendo Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação). Apresentando procedência e data de validade.
62	1/50	pct	POLVILHO DOCE, constituído de fécula de mandioca. Em embalagem atóxica de 500g. Contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
63	1/295	quilo	CUCA SABOR ABACAXI, acondicionadas em embalagem, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.
64	1/1.490	und	PEPINO EM CONSERVA DE VINAGRE, com ou sem condimentos, em embalagem de vidro lacrada, de peso drenado no mínimo 300g, contendo registro no órgão competente, procedência, prazo de validade no mínimo 6 meses.
65	1/60	quilo	FRANGO INTEIRO RESFRIADO ou congelado, de galinha caipira, sem tempero, com miúdos retirados, e podendo estar em embalagem separada no interior. Em embalagens individuais, especificando o peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter o Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.
66	1/540	und	REFRIGERANTE de 1ª qualidade, sabor laranja. Embalagem com no mínimo 2 litros.
67	1/800	quilo	CARNE BOVINA PALETA COM OSSO - resfriada de 1ª qualidade, cortado em pedaços de no máximo 1kg, limpo, isento de tecido conjuntivo
68	1/5.044	und	CAFÉ EM PÓ PARA PASSAR, 100% grãos de café, torrados com torra clássica e moído em pó, intensidade 8, embalado a vácuo em caixa de papelão de no mínimo 500g e com selo de pureza e qualidade ABIC, apresentando validade de no mínimo 1 ano.
69	1/175	und	SARDINHA, com óleo comestível contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de 125g, latas sem ferrugem e/ou amassadas e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento.
70	1/550	und	REFRIGERANTE de 1ª qualidade, sabor cola. Embalagem com no mínimo 2 litros.

71	1/1.670	und	ÁGUA MINERAL, com gás, embalagem de no mínimo 500ml em garrafa plástica devidamente lacrada, com a identificação do Responsável Técnico. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
72	1/500	quilo	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, corte em iscas. Carne bovina magra, congelada, sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões, sebo, firme e com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem, a vácuo, em polipropileno, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Data de fabricação de, no máximo, 05 (cinco) dias no ato da entrega. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1 kg a 1,5kg.
73	1/465	quilo	CUCA SABOR COCO, acondicionadas em embalagem, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária
74	1/320	quilo	MORTADELA FATIADA, Produto de primeira qualidade, sem gordura, resfriado, fatiado, acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, carimbo e no registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto devera estar em conformidade com as leis específicas vigentes.
75	1/490	pct	ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica embalagens de no mínimo 5 Kg. Contendo na embalagem informações de procedência, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Com registro no órgão competente.
76	1/20	pct	LENTILHA, TIPO 1, nova, de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente de no mínimo 500g. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.
77	1/95	pct	FARINHA DE MILHO MÉDIA, contendo 100% milho, cor amarela, não pré- cozido, em embalagens plástica transparente de no mínimo 1kg. Com registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega.
78	1/850	und	ÓLEO DE SOJA, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) de no mínimo 900ml.
79	1/80	und	MORTADELA MAGRA (sem cubos de gordura), não fatiada, embalagem de no mínimo 2,5 kg, conforme legislação vigente, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega.
80	1/300	pct	MASSA PARA PASTEL refrigerada, tamanho médio, validade mínima de 1 mês, embalagem no mínimo 500g.

81	1/50	pct	AMIDO DE MILHO, em embalagem de no mínimo 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade mínimo de 6 meses.
82	1/750	pct	FEIJÃO PRETO TIPO 1, novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de no mínimo 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.
83	1/500	quilo	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE MÉDIO, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 3 dias a contar da data de fabricação, miolo branco e casca homogênea, de boa qualidade, conforme legislação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores.
84	1/40	und	GOIABADA, embalagem com no mínimo 300g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.
85	1/50	und	AÇÚCAR DE BAUNILHA, embalagem de no mínimo 100g.
86	1/230	pct	BISCOITO DE LEITE, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Em embalagens de no mínimo 350g, contendo rótulo com informações nutricionais, procedência e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
87	1/290	pct	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, constituída de farinha de trigo fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico e Aromatizante. Em embalagens de no mínimo 350g, contendo rótulo com informações nutricionais, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
88	1/410	pct	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, sal, extrato de malte, açúcar, fermento químico e estabilizante lecitina de soja. Em embalagens de no mínimo 350g, contendo rótulo identificando procedência e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
89	1/125	quilo	BOLO SABOR CHOCOLATE, tipo nega maluca, Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Com cobertura de brigadeiro.
90	1/130	quilo	BOLO SECO mesclado com chocolate. Assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.
91	1/520	quilo	TORTAS SORTIDAS (sabores a definir pela Secretaria), com no mínimo 3 camadas de recheio e 4 camadas de massa, com cobertura tradicional.

92	1/1.840	quilo	CARNE BOVINA COSTELA JANELA resfriada de 1ª qualidade, cortada perpendicular as costelas em tiras de 6 centímetros de largura, limpa, isento de tecido conjuntivo aparente e apresentar cor e odor característicos, em embalagens plásticas de no máximo 3kg, constando peso, data da embalagem e validade.
93	1/1.900	quilo	CARNE SUÍNA COSTELA resfriada de 1ª qualidade, cortada em tiras de 6 cm de largura, limpa, isento de tecido conjuntivo aparente, sem pele ou excesso de gordura e apresentar cor e odor característicos, em embalagens plásticas de no máximo 2kg, constando peso, data de embalagem e vencimento.
94	1/50	und	CATCHUP. EMBALAGEM: frasco com no mínimo 400 g contendo data de fabricação e data de validade.
95	1/102	CX	CHÁ, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem), sendo que embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso mínimo de 14g e caixa com no mínimo 10 sachês. Sabor camomila.
96	1/557	CX	CHÁ, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem), sendo que embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso mínimo de 14g e caixa com no mínimo 10 sachês. Sabor abacaxi.
97	1/587	CX	CHÁ, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem), sendo que embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso mínimo de 14g e caixa com no mínimo 10 sachês. Sabor morango.
98	1/612	CX	CHÁ, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem), sendo que embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso mínimo de 15g e caixa com no mínimo 10 sachês. Sabor misto de flores e frutas.
99	1/502	CX	CHÁ, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem), sendo que embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso mínimo de 14g e caixa com no mínimo 10 sachês. Sabor maçã cravo e canela.
100	1/512	CX	CHÁ, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem), sendo que embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso mínimo de 14g e caixa com no mínimo 10 sachês. Sabor misto, contendo: maçã, hibisco, laranja, cravo, canela e aroma de morango e cereja.

101	1/507	cx	CHÁ, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem), sendo que embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso mínimo de 15g e caixa com no mínimo 10 sachês. Sabor misto, contendo: maçã, hibisco, cidreira, hortelã, aroma de limão, laranja e abacaxi.
102	1/537	cx	CHÁ, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem), sendo que embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso mínimo de 15g e caixa com no mínimo 10 sachês. Sabor pêssego.
103	1/507	cx	CHÁ, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem), sendo que embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso mínimo de 14g e caixa com no mínimo 10 sachês. Sabor laranja.
104	1/700	cx	COADOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL 103, papel composto de microestrutura especial que permita a passagem adequada da água quente pelo pó. Composição 100% celulose, de cor branca. Caixa com no mínimo 30 unidades.
105	1/100	und	CREME DE LEITE elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.
106	1/305	quilo	CUCA SABOR PÊSSEGO, acondicionadas em embalagem, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.
107	1/370	und	DOCE DE FRUTAS, TIPO SCHMIER, SABOR MORANGO. Embalagem atóxica, lacrada, contendo no mínimo 400g. Deve constar na embalagem: registro no órgão competente, procedência, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso líquido.
108	1/370	und	DOCE DE FRUTAS, TIPO SCHMIER, SABOR UVA. Embalagem atóxica, lacrada, contendo 500g. Deve constar na embalagem: registro no órgão competente, procedência, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso líquido.
109	1/120	und	DOCE DE LEITE EM PASTA, constituído de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho e bicarbonato de sódio. Em embalagens de no mínimo 400g, contendo rótulo indicando procedência e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Com registro no Ministério da Agricultura.

110	1/1.260	und	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, contendo apenas tomate, açúcar e sal. Isento de sujidades e fermentação. Em embalagens com peso líquido de no mínimo 300g, apresentando rótulo com identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura.
111	1/260	und	ERVILHA EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 170g (peso drenado) sem amassos que contenham data de fabricação e validade. Produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: ervilha e salmoura (água e sal). Validade mínima - 6 meses na data da entrega. Não contendo glúten.
112	1/45	und	GELATINA, contendo açúcar, gelatina, sal, vitaminas C, reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Em embalagem de no mínimo 25g, contendo o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do lote. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega. Sabor morango.
113	1/45	und	GELATINA, contendo açúcar, gelatina, sal, vitaminas C, reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Em embalagem de no mínimo 25g, contendo o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do lote. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega. Sabor uva.
114	1/45	und	GELATINA, contendo açúcar, gelatina, sal, vitaminas C, reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Em embalagem de no mínimo 25g, contendo o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do lote. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega. Sabor abacaxi.
115	1/340	und	LEITE CONDENSADO, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem com no mínimo 395g, de 1ª qualidade.
116	1/1.265	pct	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, tipo parafuso, embalagem plástica de no mínimo 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.
117	1/310	und	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 170g (peso drenado), validade de até 3 meses após a entrega do produto.
118	1/200	und	MISTURA PARA BOLO, embalagem de no mínimo 400g, sabor baunilha.
119	1/160	und	MISTURA PARA BOLO, embalagem de no mínimo 400g, sabor fubá.
120	1/160	und	MISTURA PARA BOLO, embalagem de no mínimo 400g, sabor coco.
121	1/10	und	MISTURA PARA BOLO, embalagem de no mínimo 400g, sabor limão.

122	1/210	und	MISTURA PARA BOLO, embalagem de no mínimo 400g, sabor laranja.
123	1/570	und	MOLHO DE TOMATE PARA HOT DOG. Especificação: produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto em embalagens de no mínimo 300g.
124	1/54	und	ORÉGANO, embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
125	1/1.300	pct	PÃO TIPO FORMA FATIADO, pacote com no mínimo 500g, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 3 dias a contar da data de fabricação, miolo branco e casca homogênea, de boa qualidade, conforme legislação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores
126	1/32	und	PIMENTA DO REINO, apresentação em pó. 1º qualidade, embalagem de no mínimo 40g.
127	1/278	und	SUCO EM PÓ para refresco artificial adoçado em embalagem para fazer 5 litros, apresentando validade mínima de 6 meses. Sabor laranja.
128	1/273	und	SUCO EM PÓ para refresco artificial adoçado em embalagem para fazer 5 litros, apresentando validade mínima de 6 meses. Sabor tangerina.
129	1/243	und	SUCO EM PÓ para refresco artificial adoçado em embalagem para fazer 5 litros, apresentando validade mínima de 6 meses. Sabor limão.
130	1/278	und	SUCO EM PÓ para refresco artificial adoçado em embalagem para fazer 5 litros, apresentando validade mínima de 6 meses. Sabor morango.
131	1/273	und	SUCO EM PÓ para refresco artificial adoçado em embalagem para fazer 5 litros, apresentando validade mínima de 6 meses. Sabor pêssego.
132	1/243	und	SUCO EM PÓ para refresco artificial adoçado em embalagem para fazer 5 litros, apresentando validade mínima de 6 meses. Sabor guaraná.
133	1/278	und	SUCO EM PÓ para refresco artificial adoçado em embalagem para fazer 5 litros, apresentando validade mínima de 6 meses. Sabor abacaxi.
134	1/278	und	SUCO EM PÓ para refresco artificial adoçado em embalagem para fazer 5 litros, apresentando validade mínima de 6 meses. Sabor uva.
135	1/200	quilo	QUEIJO MUSSARELA, peça inteira, embalagem em plástico transparente com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.
136	1/50	pct	SAGU DE MANDIOCA TIPO 1, embalagem de no mínimo 500g, data de validade mínima de 3 meses.
137	1/250	und	SARDINHA, COM MOLHO DE TOMATE, com óleo comestível contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de 125g, latas sem ferrugem e/ou amassadas e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento.
138	1/400	und	SUCO DE UVA INTEGRAL, não adicionados de água, açúcares, conservantes, aditivos químicos, aromatizantes artificiais e de substâncias estranhas à fruta. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem atóxica de 1 litro.
139	1/150	und	SUCO DE LARANJA. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem atóxica de 1 litro.

140	1/652	pct	TEMPERO PRONTO para comida, realçador de sabor. Embalagem com no mínimo 10 sachês, sabor carne.
141	1/652	pct	TEMPERO PRONTO para comida, realçador de sabor. Embalagem com no mínimo 10 sachês, sabor galinha.
142	1/320	quilo	DOCES SORTIDOS (brigadeiro branco e brigadeiro preto).
143	1/300	quilo	DOCES SORTIDOS (nozes, choquito branco, choquito preto, bem- casado, olho-de-sogra, ninho c/nutella, churros e cajuzinho).
144	1/3.000	und	CESTA BÁSICA, embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo: 1 pacote de arroz branco 5kg (cfe descrição do item 75); 1 sachê de café solúvel 200g (cfe descrição do item 38); 1 pacote de açúcar cristal 2kg (cfe descrição do item 03); 1 pacote de sal moído 1kg (cfe descrição do item 34); 1 pacote de biscoito doce Tipo Maria 350g (cfe descrição do item 87); 2 latas de sardinha 125g (cfe descrição do item 69); 1 pacote de lentilha 500g (cfe descrição do item 76); 1 pacote de farinha de milho 1kg (cfe descrição do item 77); 2 frascos de óleo de soja 900ml (cfe descrição do item 78); 2 pacotes de feijão preto 1kg (cfe descrição do item 82); 1 pacote de farinha de trigo 5kg (cfe descrição do item 23); 1 sachê de extrato de tomate 300g (cfe descrição do item 110).
145	1/290	und	MARGARINA VEGETAL, com sal , com máximo 60% de lipídios , contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitamina "A", lecitina de soja. Isento de glúten e gorduras "trans". Em embalagens de 500g, com rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses.
146	1/250	pct	AÇÚCAR REFINADO, embalagem: pacote com no mínimo 1kg, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
147	1/75	pct	CANELA EM CASCA, embalagem com no mínimo 10 g, com identificação do produto, informações nutricionais, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
148	1/100	und	CANELA MOÍDA EM PÓ embalagem com no mínimo 30g, com identificação do produto, informações nutricionais, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da entrega.
149	1/390	quilo	CORTES DE FRANGO, tipo filé de sassami. Sem pele, sem osso, sem tempero e congelado. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Acondicionados em embalagens plásticas individuais, transparentes e atóxicas. Peso, procedência e prazo de validade especificados na embalagem. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem de 1 kg a 1,5kg.

150	1/20	pct	CRAVO DA ÍNDIA, produto natural, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente e resistente, embalagem de no mínimo 20gr. Data de fabricação e validade.
151	1/10	pct	LOURO em folhas desidratadas. Isenta de sujidades, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de aproximadamente 20g.
152	1/180	pct	CHOCOLATE EM PÓ, composto de, no mínimo 50% de cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não Contém Glúten. Em embalagem de no mínimo 200g, contendo rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses.
153	1/180	und	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, acondicionada em embalagens de no mínimo 2 litros, devidamente lacrada, com a identificação do Responsável Técnico. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
154	1/50	pct	POLVILHO AZEDO, constituído de fécula de mandioca fermentada. Em embalagem atóxica de 500g. Contendo identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
155	1/50	und	LEITE DE VACA UHT INTEGRAL, para dietas com restrição em lactose. ISENTO EM LACTOSE. Em embalagem longa vida de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 3 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF. Informações nutricionais no rótulo.

3.2. A quantidade dos itens é estimada para 12 (doze) meses, sendo que em caso de renovação da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), as quantidades serão renovadas, conforme o quantitativo inicialmente previsto.

3.3. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA dos produtos cotados.

3.4. Para produtos de origem animal e/ou vegetal, a licitante deverá atender as Legislações pertinentes conforme o caso, ou seja, documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

4. DA ENTREGA:

4.1. Para os itens perecíveis: 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 52, 54, 58, 59, 60, 63, 65, 67, 72, 73, 74, 79, 80, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 106, 125, 135, 142, 143, 146 e 149 serão solicitados com antecedência de 24hs e serão retirados pela Secretaria requisitante na empresa, sendo que a mesma deve estar sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário que a empresa fornecedora para os itens 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 52, 54, 58, 59, 60, 63, 65, 67, 72, 73, 74, 79, 80, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 106, 125, 135, 142, 143, 146 e 149 esteja sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS, tendo em vista, que as Secretarias requisitantes não possuem local adequado, dentro das normas sanitárias vigentes, disponível para armazenamento dos alimentos, e ainda, por se tratar de alimentos perecíveis frescos, que precisam de um cuidado especial no armazenamento e transporte, afim de, que os mesmos cheguem prontos para serem servidos, com sua aparência, textura, gosto sem alteração, mantendo assim ótima qualidade.

4.2. As entregas dos demais itens não perecíveis serão parceladas, conforme solicitação das Secretarias requisitantes, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, nos seguintes endereços:

SECRETARIA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito	Centro Administrativo Municipal: Av. Tiradentes, 1625, Sala 07.
Secretaria de Administração e Gestão	Centro Administrativo Municipal: Av. Tiradentes, 1625, Sala 07.
Secretaria de Saúde	Posto de Saúde Central: Rua Ramiro Barcelos, 250.
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Avenida Concórdia, 951 (esquina com Theodoro Woldt, 570).
Secretaria de Educação	Centro Desportivo Municipal: Av. Tiradentes, 1625.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte	Centro Administrativo Municipal, Av. Tiradentes, 1625, Sala 17.
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	Centro Administrativo Municipal, Av. Tiradentes, 1625, Sala 08.
Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços e Trânsito	Avenida Concórdia, 1256.

4.3. O recebimento dos itens será efetuado pela Secretaria requisitante e a fiscalização dos produtos será efetuado pelo(s) Fiscal(is) da Ata ou pessoa(s) designada(s) por esta, na forma da Lei.

5 - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada(s) por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ADJUDICAÇÃO DO ITEM

Menor preço por item.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

8 – DESPESAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas deste processo serão suportadas pelas seguintes despesas orçamentárias:

SECRETARIA	Despesa Orçamentária	Natureza da despesa	Recurso
Gabinete do Prefeito	10828	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	2500
Administração e Gestão	4523	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
Educação	4953	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
	5514	3.3.90.30.21.00.00 – Mat. de copa e cozinha	1500
Desenv. Econômico, Cultura, Turismo e Esp.	4580	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
Saúde	4366	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1621
	7561	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1600
	8359	3.3.90.30.21.00.00 – Mat. de copa e cozinha	1600
	9515	3.3.90.30.03.00.00 – Comb. e Lubr. p/ outras	1600
Desenvolvimento Social e Habitação	4636	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1660
	4663	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
	7773	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
	8842	3.3.90.32.99.00.00 – Outros mat. distr. grat.	1500
	10942	3.3.90.30.03.00.00 – Comb. e Lubr. p/ outras	1500

Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4416	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1501
	9243	3.3.90.30.03.00.00 – Comb. e Lubr. p/ outras	1501
	9978	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1501
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4705	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500

8.2. Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza das despesas acima mencionadas.

9 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos produtos será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a entrega total de cada solicitação, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

7.2 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o (s) produto (s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

10 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento e fiscalização dos materiais serão efetuados por cada Secretaria, sendo que para a fiscalização, para fins de registro no LICITACON, fica designada a Secretária de Administração e Gestão, Sra. Daniela Arguilar Camargo.

10.2. Como Gestor da(s) Ata(s) de Registro de Preços fica designado o Sr. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal.

10.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado pela Secretária de Administração e Gestão, Sra. Daniela Arguilar Camargo.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em xx/xx/2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx/xx/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Telefone: _____, E-mail: _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025, quais sejam:

Item	Quant. Min. e Max.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Preço Unitário	Preço Total

1.2. A quantidade é estimada para 02 (dois) anos, considerando eventual prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame.

1.3. A quantidade dos itens é estimada para 12 (doze) meses, sendo que em caso de renovação da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), as quantidades serão renovadas, conforme o quantitativo inicialmente previsto.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 120/2023.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.

3.1.1. As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

SECRETARIA	Despesa Orçamentária	Natureza da despesa	Recurso
Gabinete do Prefeito	10828	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	2500
Administração e Gestão	4523	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
Educação	4953	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
	5514	3.3.90.30.21.00.00 – Mat. de copa e cozinha	1500
Desenv. Econômico, Cultura, Turismo e Esp.	4580	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500

Saúde	4366	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1621
	7561	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1600
	8359	3.3.90.30.21.00.00 – Mat. de copa e cozinha	1600
	9515	3.3.90.30.03.00.00 – Comb. e Lubr. p/ outras	1600
Desenvolvimento Social e Habitação	4636	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1660
	4663	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
	7773	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
	8842	3.3.90.32.99.00.00 – Outros mat. distr. grat.	1500
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	10942	3.3.90.30.03.00.00 – Comb. e Lubr. p/ outras	1500
	4416	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1501
	9243	3.3.90.30.03.00.00 – Comb. e Lubr. p/ outras	1501
	9978	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1501
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4705	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500

3.2. Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza das despesas acima mencionadas.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos produtos será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a entrega total de cada solicitação, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número da Nota de Empenho, o número do Edital e da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

4.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o (s) produto (s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.5.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Para os itens perecíveis: 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 52, 54, 58, 59, 60, 63, 65, 67, 72, 73, 74, 79, 80, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 106, 125, 135, 142, 143, 146 e 149 serão solicitados com antecedência de 24hs e serão retirados pela Secretaria requisitante na empresa, sendo que a mesma deve estar sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário que a empresa fornecedora para os itens 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 52, 54, 58, 59, 60, 63, 65, 67, 72, 73, 74, 79, 80, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 106, 125, 135, 142, 143, 146 e 149 esteja sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS, tendo em vista, que as Secretarias requisitantes não possuem local adequado, dentro das normas sanitárias vigentes, disponível para armazenamento dos alimentos, e ainda, por se tratar de alimentos perecíveis frescos, que precisam de um cuidado especial no armazenamento e transporte, afim de, que os mesmos cheguem prontos para serem servidos, com sua aparência, textura, gosto sem alteração, mantendo assim ótima qualidade.

5.2. As entregas dos demais itens não perecíveis serão parceladas, conforme solicitação das Secretarias requisitantes, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, nos seguintes endereços:

SECRETARIA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito	Centro Administrativo Municipal: Av. Tiradentes, 1625, Sala 07.
Secretaria de Administração e Gestão	Centro Administrativo Municipal: Av. Tiradentes, 1625, Sala 07.
Secretaria de Saúde	Posto de Saúde Central: Rua Ramiro Barcelos, 250.
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Avenida Concórdia, 951 (esquina com Theodoro Woldt, 570).
Secretaria de Educação	Centro Desportivo Municipal: Av. Tiradentes, 1625.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte	Centro Administrativo Municipal, Av. Tiradentes, 1625, Sala 17.
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	Centro Administrativo Municipal, Av. Tiradentes, 1625, Sala 08.
Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços e Trânsito	Avenida Concórdia, 1256.

5.3. O recebimento dos itens será efetuado pela Secretaria requisitante e a fiscalização dos produtos será efetuado pelo(s) Fiscal(is) da Ata ou pessoa(s) designada(s) por esta, na forma da Lei.

5.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas na Ata, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

6.2. Manter, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

6.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

6.6. A gestão dos resíduos deverá atender a Lei Federal nº 12.305/2010, de 02/08/2010, e o Decreto Federal nº 10.936/2022, de 12/01/2022.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

9.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

9.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

9.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço fixado no item 01 da presente Ata SRP poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, pelo índices INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município.

11. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento e fiscalização dos materiais serão efetuados por cada Secretaria, sendo que para a fiscalização, para fins de registro no LICITACON, fica designada a Secretária de Administração e Gestão, Sra. Daniela Arguilar Camargo.

11.2. Como Gestor da(s) Ata(s) de Registro de Preços fica designado o Sr. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal.

11.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal e Gestor da Ata
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

EDERSON LUIZ LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras,
Serviços e Trânsito
Fiscal da Ata

FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Secretário de Desenvolvimento Rural e
Gestão Ambiental
Fiscal da Ata

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão
Fiscal da Ata

RAQUEL DE MELO FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação
Fiscal da Ata

ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA
Secretária de Educação
Fiscal da Ata

CAMILA KIRINUS CARVALHO
Secretária da Saúde
Fiscal da Ata

LUIVONIR DORNELES RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econ. Cultura, Turismo e Esporte
Fiscal da Ata